



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 092/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

DECRETA

Art. 1º. Ficam, a partir de 20 de março de 2020 por tempo indeterminado, suspensas, no território municipal, as seguintes atividades:

- I. A realização de eventos esportivos e utilização de áreas esportivas públicas e privadas, como campos e academias, de qualquer natureza;
- III. A realização de eventos em casas noturnas;
- IV. A realização de eventos de cinema e teatro (casa da cultura);
- V. A realização de feiras de qualquer natureza;
- VI. A abertura de parques recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
- VII. As atividades circenses de qualquer natureza; e
- VIII. As atividades em clubes recreativos e bares de qualquer natureza.

Parágrafo único. Fica autorizado os serviços na modalidade Delivery.

Art. 2º. Para as demais atividades **sugere-se** que:

- I. Seja evitada a aglomeração, respeitando distância mínima entre as pessoas no ambiente;
- II. Os ambientes sejam mantidos abertos e bem arejados;
- III. Seja realizada a higienização periódica com produtos adequados em todo ambiente, incluindo maçanetas, portas, mesas e outros que propiciem o contato direto do consumidor;
- IV. Seja disponibilizado álcool em gel 70% ou local próprio para higienização das mãos;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e sua cópia será afixada nos estabelecimentos comerciais, tendo vista a ampla divulgação das medidas a serem tomadas e impossibilitando a alegação de desconhecimento das mesmas.

Tunas do Paraná, 20 de março de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
PRÉFEITO